GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 19/4/2000, publicado no DODF, de 27/4/2000, p.17. Portaria nº 103, de 17/5/2000, publicada no DODF nº 94, de 18/5/2000, p. 16.

Parecer n.° 67/2000-CEDF Processo n.° 030.009459/98

Interessado: Instituto Madre Blandina

- Aprova a organização curricular para o ensino fundamental do Instituto Madre Blandina, localizado na Área Especial n.º 6, QSC 5, Taguatinga-DF.
- Dá outras providências.

HISTÓRICO – O Instituto Madre Blandina, localizado na Área Especial n.º 6, QSC 5, Taguatinga-DF, mantido pela Congregação das Irmãs Coração de Maria – Província Brasileira e credenciado por força da Resolução n.º 2/98-CEDF, encaminha para apreciação deste Colegiado a organização curricular do ensino fundamental, 1ª a 8ª série.

A unidade de ensino foi reconhecida pela Portaria n.º 412/83-SEC/DF, com autorização para oferecer o ensino fundamental, pela Portaria n.º 65-SE/DF de 1º de agosto de 1995.

ANÁLISE – A organização curricular proposta para o ensino fundamental abrange a base nacional comum e a parte diversificada composta por: Ensino Religioso, Informática e Língua Estrangeira Moderna (Inglês). Os temas transversais como educação para o trânsito, educação ambiental, sexualidade, educação para a saúde e preparação para o trabalho, serão desenvolvidos integrados aos componentes curriculares. O recreio, com duração de 20 (vinte) minutos é oferecido como recreação e descanso, não sendo computado nas horas semanais como atividade pedagógica.

Estão previstos 200 dias letivos, módulo de 40 (quarenta) semanas e horas-aula de 50 (cinqüenta) minutos.

A carga horária referente a cada componente curricular não está estabelecida, mas estão previstas 833 horas anuais.

A organização curricular apresentada atende à legislação vigente.

CONCLUSÃO - Em face do exposto, o parecer é por:

a) aprovar a organização curricular do ensino fundamental do Instituto Madre Blandina, localizado na Área Especial n.º 6, QSC 5, Taguatinga-DF, mantido pela Congregação das Irmãs Coração de Maria – Província Brasileira;



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

b) validar os atos escolares praticados, até a presente data, pela instituição educacional, com base na organização curricular ora aprovada e que constitui anexo do presente parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 29 de março de 2000.

LÚCIA MARIA NOCE LAMAS Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 29.3.2000

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Anexo do Parecer n.º 67/2000-CEDF

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: INSTITUTO MADRE BLANDINA

Curso: Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série

Turno: Matutino e Vespertino **Módulo**: 200 dias letivos

PARTES DO	COMPONENTES DO	SÉRIES							
CURRÍCULO	CURRÍCULO	1ª	2ª	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X	X	X	X	X
SUBTOTAL		21	21	21	21	21	21	21	21
	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE	Informática	X	X	X	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna	X	X	X	X	X	X	X	X
	(Inglês)								
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA		25	25	25	25	25	25	25	25
TOTAL ANUAL DE HORAS POR SÉRIE		833	833	833	833	833	833	833	833

OBSERVAÇÃO: Os temas transversais como educação para o trânsito, educação ambiental, sexualidade, educação para a saúde e semelhantes são desenvolvidos integrados aos componentes curriculares.

O recreio, com a duração de vinte minutos, é oferecido além das 20 horas semanais, como recreação e descanso. (Horário das aulas: matutino das 7h30 às 12h; Vespertino 13h30 às 18h) 5 aulas de 50min = 4 horas e 10min X 200 dias letivos = 833 horas e 20min.